



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	FRANK ARIEL SCHIAVINI
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018
Presidente:	ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Membro Efetivo:	IANA ROBERTA SCHMID
Secretário:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Membros Suplentes:	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON GEZICA BERTOLDI LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



1.3 - Das instruções para impugnação do edital

1.3.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.3.3 - A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Prédio sede do Município de Coronel Vivida – Coronel Vivida – PR.**

1.3.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.3.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.3.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.4 - Informações e esclarecimentos

1.4.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.4.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.4.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



2.3 - Da justificativa

2.3.1 – A aquisição dos filtros, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos e máquinas deste Município de Coronel Vivida, em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

O sistema de registro de preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota municipal necessitam de troca de filtros regularmente, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

a) **Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;**

b) Microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2018.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2018.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.



5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.3 - Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.1.4 - Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII);

c) Declaração de enquadramento no regime de **micro empresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo VI). *(Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).*

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras "a" e/ou "b".

5.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

5.4.3 - Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4.4 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5.4.5 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias úteis**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital;
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

6.2 - A ausência de assinatura na proposta emitida pela proponente, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.5 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.11 - A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1 - O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “01” E “02”

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para cada lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Alterar quantidade constante no edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- c) Não atender as exigências contidas no presente edital;
- d) Não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote;**
- e) Excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.**

8.4 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.5 - Considerando que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio entre estas.

9 - DO VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 220.445,73 (duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2 - O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

10.3 - Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4 - A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DETENTORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a DETENTORA obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da ata de registro.

11.4 - A DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5 - A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da DETENTORA.

12 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Sede do Departamento solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de empenho pela DETENTORA.

12.2 - Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

12.3 - A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

12.4. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2. Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

13.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.4. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

14.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

14.4 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

14.5 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	3118
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
04.01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.39.99	000	4467
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	3121
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	3122
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	3123
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	3124
10.02	Depto Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	3130
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3131



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11.01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	3013
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3133
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913
09.01	Departamento de Ind e Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	3134

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

16.1 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

16.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

16.4 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

16.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

16.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

16.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 14.

17.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

17.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

17.4 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

17.5 - Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

18.3 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



19 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovemente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

20 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do município.

20.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, considerando o disposto no item 19;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

21.1.2 - Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

21.1.3 - Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

21.2 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

21.4 - Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

21.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

22.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.3 - A sanção de que trata no item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

22.5 - A segunda classificada, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

22.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.



23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

23.2 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

23.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

23.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

23.5 - Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

24.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

24.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

24.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

24.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

24.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia.

Anexo V – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

Coronel Vivida, 23 de julho de 2018.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos filtros, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos e máquinas deste Município de Coronel Vivida, em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

O sistema de registro de preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota municipal necessitam de troca de filtros regularmente, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 – Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

LOTE 01 – ASTRA CD 2.0, ANO 2002/2003, PLACA DIB-6042							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	42,98	128,94
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,05	60,15
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	17,76	53,28
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						242,37	

LOTE 02 – COROLLA XEI 2.0, FLEX, ANO 2017/2018, PLACA BBU-6492							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	56,67	170,01
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	19,06	57,18
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	32,56	97,68
	4	3	UN	18217	FILTRO DE AR CONDICIONADO	21,53	64,59
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						389,46	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03 - CELTA 1.0 L LS, FLEX, ANO 2011/2012, PLACA AUO-7867							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	17,94	53,82
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	22,46	67,38
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	17,76	53,28
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						174,48	

LOTE 04 - CELTA LIFE 1.0, FLEX, ANO 2008, PLACA AQT-2558							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	17,94	53,82
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	22,46	67,38
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	17,76	53,28
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						174,48	

LOTE 05 - CITROEN C3 GLX 1.4, FLEX, ANO 2006/2007, PLACA MDE-0327							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	36,76	110,28
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	21,40	64,20
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	36,04	108,12
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						282,60	

LOTE 06 - CITROEN JUMPER VETRATO 2.3 JAEDI MIC, DIESEL, ANO 2015, PLACA BAE-5642							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	4	UN	15993	FILTRO DE AR	78,40	313,60
	2	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84,64	338,56
	3	4	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	52,36	209,44
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						861,60	

LOTE 07 - CITROEN JUMPER 2.8 HDI, DIESEL, ANO 2008, PLACA AQT-0179							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	4	UN	15993	FILTRO DE AR	78,40	313,60
	2	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84,64	338,56
	3	4	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	98,87	395,48
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						1.047,64	

LOTE 08 - CLIO 1.0, FLEX ANO 2008/2009, PLACA AQV-1236							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	40,28	120,84
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	21,40	64,20
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	39,61	118,83
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$						303,87	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 09 - DOBLÔ 1.8 MPI, 8V, ANO 2004, PLACA ALW-6132							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	2	UN	15993	FILTRO DE AR	54,18	108,36
	2	2	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,05	40,10
	3	2	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	17,76	35,52
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$						183,98	

LOTE 10 - DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-1385							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	54,18	162,54
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,05	60,15
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,15	69,45
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$						292,14	

LOTE 11 - DUCATO COMBINATO 2.8, DIESEL, ANO 2004, PLACA AMG-4237							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	78,40	235,20
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	82,54	247,62
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	98,87	296,61
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$						779,43	

LOTE 12 - ECOSPORT XL 1.6, FLEX, ANO 2009/2010, PLACA ASI-8540							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
12	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	37,34	112,02
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	27,70	83,10
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	34,81	104,43
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$						299,55	

LOTE 13 - FIESTA 1.0 GASOLINA, ANO 2003/2004, PLACA MDI-9609							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
13	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	53,70	161,10
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	26,24	78,72
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	34,61	103,83
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						343,65	

LOTE 14 - F-1000 ANO 1989, PLACA IGD-3099							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	85,48	256,44
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,45	37,35
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	35,63	106,89
	4	3	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	84,60	253,80
	5	3	UN	18218	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA	21,99	65,97
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$						720,45	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 15 - F-4000, MOTOR MWM 04 CIL, ANO 1988, PLACA AFK-6037							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	67,40	202,20
	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,45	37,35
	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	35,63	106,89
	4	3	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	84,60	253,80
	5	3	UN	18218	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA	19,71	59,13
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$						659,37	

LOTE 16 - FRONTIER 4X4 XE ANO 2007, PLACA API-7277							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	59,82	239,28
16	2	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	76,27	305,08
16	3	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	136,86	547,44
16	4	4	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	111,00	444,00
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$						1.535,80	

LOTE 17 - FRONTIER NISSAN 25X4 XE, DIESEL, ANO 2009, PLACA ARG-7560							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	4	UN	15993	FILTRO DE AR	73,39	293,56
17	2	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	181,45	725,80
17	3	4	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	111,00	444,00
VALOR TOTAL LOTE 17 R\$						1.463,36	

LOTE 18 - FRONTIER 4X4 XE MT, DIESEL S10, ANO 2012, PLACA AWA-4755							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	59,82	239,28
18	2	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	76,27	305,08
18	3	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	181,45	725,80
18	4	4	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	111,00	444,00
VALOR TOTAL LOTE 18 R\$						1.714,16	

LOTE 19 - GOLF 2.0 GASOLINA, ANO 2002/2002, PLACA DDL-1459							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
19	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	37,60	112,80
19	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	61,89	185,67
19	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
VALOR TOTAL LOTE 19 R\$						382,89	

LOTE 20 - GOL 1.0 MOTOR AT FLEX POWER 8 VÁLVULAS, ANO 2001 À 2005 PLACA AMR-7620							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
20	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	25,60	76,80
20	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,32	72,96
20	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
VALOR TOTAL LOTE 20 R\$						234,18	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 21 – GOL 1.0 MOTOR AP, GASOLINA, 8 VÁLVULAS, ANO: 2004/2005, PLACA AMN-6576							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
21	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	32,44	97,32
21	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,32	72,96
21	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	32,25	96,75
VALOR TOTAL LOTE 21 R\$						267,03	

LOTE 22 – GOL 1.0, MOTOR AT FLEX POWER 8 VÁLVULAS, ANO 2005 À 2006 PLACAS: ANH-0520, ANH-0522, ANZ-3191 E AOH-2144							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
22	1	12	UN	15993	FILTRO DE AR	28,55	342,60
22	2	12	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	35,83	429,96
22	3	12	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	337,68
VALOR TOTAL LOTE 22 R\$						1.110,24	

LOTE 23 – GOL 1.0 MOTOR AT FLEX POWER 8 VÁLVULAS, ANO 2007 À 2008 PLACAS: AQL-8863, AQL-8861, APC-8106 E AOF-9037							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
23	1	12	UN	15993	FILTRO DE AR	28,55	342,60
23	2	12	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	35,83	429,96
23	3	12	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	337,68
VALOR TOTAL LOTE 23 R\$						1.110,24	

LOTE 24 – GOL 1.0 MOTOR FLEX POWER 8 VÁLVULAS, ANO 2010 PLACAS: ASO-1544, ASO-1545, ASC-5044 E ARN-5426							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
24	1	12	UN	15993	FILTRO DE AR	28,55	342,60
24	2	12	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,13	289,56
24	3	12	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	337,68
VALOR TOTAL LOTE 24 R\$						969,84	

LOTE 25 – GOL 1.0 GIV, FLEX, ANO 2011/2012, PLACAS: AUS-4817, ATD-4874 E AUW-1266							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
25	1	9	UN	15993	FILTRO DE AR	28,55	256,95
25	2	9	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	35,83	322,47
25	3	9	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	253,26
VALOR TOTAL LOTE 25 R\$						832,68	

LOTE 26 – GOL 1.0 GIV, FLEX, ANO 2012/2013, PLACAS: AVI-1421 E AWN-4897							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
26	1	6	UN	15993	FILTRO DE AR	28,55	171,30
26	2	6	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	35,83	214,98
26	3	6	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	168,84
VALOR TOTAL LOTE 26 R\$						555,12	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 27 - GOL 1.0 GIV, FLEX, ANO 2013/2013, PLACA AWN-0525							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
27	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	28,55	85,65
27	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	35,83	107,49
27	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
VALOR TOTAL LOTE 27 R\$						277,56	

LOTE 28 - GOL 1.0 GIV, FLEX, ANO 2013/2014, PLACA AXQ-8281							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
28	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	28,55	85,65
28	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	35,83	107,49
28	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
VALOR TOTAL LOTE 28 R\$						277,56	

LOTE 29 - GOL 1.6 GIV, FLEX, ANO 2013/2014, PLACA AXU-8603							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
29	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	37,18	111,54
29	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,13	72,39
29	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
VALOR TOTAL LOTE 29 R\$						268,35	

LOTE 30 - GOL 1.6 GVI, FLEX, ANO 2016/2016, PLACAS: BAL-7221, BAL-7222 E BAL-7238							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
30	1	9	UN	15993	FILTRO DE AR	37,18	334,62
30	2	9	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,13	217,17
30	3	9	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	253,26
30	4	9	UN	18217	FILTRO DE AR CONDICIONADO	30,89	278,01
VALOR TOTAL LOTE 30 R\$						1.083,06	

LOTE 31 - GOL 1.6 TL MBV, FLEX, ANO 2016/2017, PLACA BBA-7383							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
31	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	37,18	111,54
31	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,13	72,39
31	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
31	4	3	UN	18217	FILTRO DE AR CONDICIONADO	21,18	63,54
VALOR TOTAL LOTE 31 R\$						331,89	

LOTE 32 - GOL TL MCV 1.0, FLEX, ANO 2017/2018, PLACA BBQ-4968							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
32	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	48,06	144,18
32	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,13	72,39
32	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	26,08	78,24
32	4	3	UN	18217	FILTRO DE AR CONDICIONADO	21,18	63,54
VALOR TOTAL LOTE 32 R\$						358,35	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 33 - IVECO EURO CARGO TECTOR 170E22 N ANO 2006, PLACA APU-9544							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
33	1	3	UN	18220	503120784 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	123,18	369,54
33	2	3	UN	18221	503120785 - CARTUCHO DO FILTRO	184,10	552,30
33	3	3	UN	18222	503120786 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	159,22	477,66
33	4	3	UN	18223	7146717 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	126,97	380,91
33	5	3	UN	18224	2992261 - CARTUCHO FILTRO SEPARADOR	137,85	413,55
33	6	3	UN	18225	5801287627 - ELEMENTO FILTRO DE AR	237,40	712,20
33	7	3	UN	18291	503106176 - ELEMENTO FILTRO DE AR INTERNO	173,27	519,81
VALOR TOTAL LOTE 33 R\$						3.425,97	

LOTE 34 - KOMBI, MODELO 7X21DI, FLEX, ANO 2008/2009, PLACA AQL-3254							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
34	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	40,68	122,04
34	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	21,70	65,10
34	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
VALOR TOTAL LOTE 34 R\$						271,56	

LOTE 35 - KOMBI MIS/CAMIONETA, FLEX, 80CV, ANO 2012/2013, PLACA AWA-2293							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
35	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	40,68	122,04
35	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,13	72,39
35	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	28,14	84,42
VALOR TOTAL LOTE 35 R\$						278,85	

LOTE 36 - LOGAN EXPRESSION, 1.6, FLEX, ANO 2008, PLACA HJP-3764							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
36	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	59,34	178,02
36	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,13	72,39
36	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	29,66	88,98
36	4	3	UN	18217	FILTRO DE AR CONDICIONADO	26,43	79,29
VALOR TOTAL LOTE 36 R\$						418,68	

LOTE 37 - MONTANA LS 1.4, FLEX, ANO 2013/2014, PLACA AXK-3343							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
37	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,04	69,12
37	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	23,55	70,65
37	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	20,59	61,77
VALOR TOTAL LOTE 37 R\$						201,54	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 38 - ONIX MT JOY 1.0, FLEX, ANO 2016/2017, PLACA BBA-7384							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
38	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	42,22	126,66
38	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	23,55	70,65
38	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	20,59	61,77
38	4	3	UN	18217	FILTRO DE AR CONDICIONADO	27,11	81,33
VALOR TOTAL LOTE 38 R\$						340,41	

LOTE 39 - PARATI CITY 1.6, FLEX, ANO 2004, PLACA ALX-9457							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
39	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,60	70,80
39	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	28,19	84,57
39	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,45	70,35
VALOR TOTAL LOTE 39 R\$						225,72	

LOTE 40 - PARATI 1.6, FLEX, ANO 2008, PLACA AQK-5718							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
40	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,60	70,80
40	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	28,19	84,57
40	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,45	70,35
VALOR TOTAL LOTE 40 R\$						225,72	

LOTE 41 - PARATI 1.6, FLEX, ANO 2012, PLACA AVZ-8127							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
41	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,60	70,80
41	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	28,19	84,57
41	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,45	70,35
VALOR TOTAL LOTE 41 R\$						225,72	

LOTE 42 - PALIO FIRE ECONOMY, FLEX, ANO 2010/2011, PLACA ATD-4873							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
42	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	38,49	115,47
42	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	23,55	70,65
42	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	25,86	77,58
VALOR TOTAL LOTE 42 R\$						263,70	

LOTE 43 - PALIO FIRE 1.0, FLEX, ANO 2008, PLACA APF-1767							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
43	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	21,31	63,93
43	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	23,55	70,65
43	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	25,86	77,58
VALOR TOTAL LOTE 43 R\$						212,16	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 44 - PALIO FIRE 1.5, ALCOOL, ANO 2002, PLACA AKE - 1780							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
44	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	21,31	63,93
44	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	36,52	109,56
44	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,04	69,12
VALOR TOTAL LOTE 44 R\$						242,61	

LOTE 45 - PALIO WEEKEND ELX 1.4, FLEX, ANO 2005/2006, PLACA ANL-9299							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
45	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	21,31	63,93
45	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44	61,32
45	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	25,87	77,61
VALOR TOTAL LOTE 45 R\$						202,86	

LOTE 46 - PALIO WEEKEND ATRACJ 1.4, FLEX, ANO 2012, PLACA AXQ - 3226							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
46	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	21,31	63,93
46	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44	61,32
46	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	25,87	77,61
VALOR TOTAL LOTE 46 R\$						202,86	

LOTE 47 - PEUGEOT BOXER 2.3 HDI, MODELO 350HL, ANO 2015/2016 PLACAS: BAP-5882, BAP-5859 E BBE-3668							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
47	1	24	UN	15993	FILTRO DE AR	83,39	2.001,36
47	2	24	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	86,90	2.085,60
47	3	24	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	55,14	1.323,36
VALOR TOTAL LOTE 47 R\$						5.410,32	

LOTE 48 - RENAULT DUSTER, ANO 2017, PLACA BBK-3069							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
48	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	59,01	177,03
48	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	21,70	65,10
48	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	32,49	97,47
48	4	3	UN	18217	FILTRO DE AR CONDICIONADO	26,22	78,66
VALOR TOTAL LOTE 48 R\$						418,26	

LOTE 49 - RENAULT MASTER 2.5, DIESEL ANO 2009/2010, PLACA ARW-6292							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
49	1	8	UN	15993	FILTRO DE AR	108,83	870,64
49	2	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	58,90	471,20
49	3	8	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	59,43	475,44
VALOR TOTAL LOTE 49 R\$						1.817,28	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 50 - RENAULT MASTER 2.3 DCI ALLT L2HI, 16V, ANO 2014/2015, DIESEL PLACA AYI-2668							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
50	1	8	UN	15993	FILTRO DE AR	115,14	921,12
50	2	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	61,90	495,20
50	3	8	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	81,57	652,56
VALOR TOTAL LOTE 50 R\$						2.068,88	

LOTE 51 - RENAULT MASTER 2.3, ANO 2016/2017, DIESEL, PLACA BAK-8020							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
51	1	8	UN	15993	FILTRO DE AR	115,14	921,12
51	2	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	61,90	495,20
51	3	8	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	81,57	652,56
VALOR TOTAL LOTE 51 R\$						2.068,88	

LOTE 52 - RENAULT, AMBULÂNCIA, ANO 2005/2006, PLACA ANS-3474							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
52	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	108,83	326,49
52	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	58,90	176,70
52	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	59,43	178,29
VALOR TOTAL LOTE 52 R\$						681,48	

LOTE 53 - MERCEDES BENZ, AMBULÂNCIA, ANO 2012/2013 , PLACA AXK-0946							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
53	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	73,20	219,60
53	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	145,34	436,02
53	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	117,52	352,56
VALOR TOTAL LOTE 53 R\$						1.008,18	

LOTE 54 - STRADA FIRE 1.4 CS, FLEX ANO 2009, PLACA AQZ-0849							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
54	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	21,31	63,93
54	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44	61,32
54	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	25,87	77,61
VALOR TOTAL LOTE 54 R\$						202,86	

LOTE 55 - SAVEIRO CL 1.6 GASOLINA ANO 1996, PLACA AGW-8343							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
55	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	27,66	82,98
55	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	21,14	63,42
55	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	27,34	82,02
VALOR TOTAL LOTE 55 R\$						228,42	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 56 - SAVEIRO CITY 1.6, FLEX, ANO 2006, PLACA AOK-4829							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
56	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,60	70,80
56	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	28,19	84,57
56	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,45	70,35
VALOR TOTAL LOTE 56 R\$						225,72	

LOTE 57 - SAVEIRO CL 1.6 MI GASOLINA ANO 1998, PLACA AHV-1892							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
57	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,60	70,80
57	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24,12	72,36
57	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,89	71,67
VALOR TOTAL LOTE 57 R\$						214,83	

LOTE 58 - SAVEIRO 1.6 CS, FLEX, ANO 2009/2010, PLACA ASC-5033							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
58	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	34,61	103,83
58	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	21,70	65,10
58	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	25,20	75,60
VALOR TOTAL LOTE 58 R\$						244,53	

LOTE 59 - TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1985, PLACA AIE-0976							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
59	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	78,35	235,05
59	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	66,70	200,10
59	3	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	49,13	147,39
VALOR TOTAL LOTE 59 R\$						582,54	

LOTE 60 - TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1993, PLACA ADT-9564							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
60	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	78,35	235,05
60	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	66,70	200,10
60	3	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	49,13	147,39
VALOR TOTAL LOTE 60 R\$						582,54	

LOTE 61 - UNO MILLE 1.0 FIRE, FLEX, ANO 2005, PLACA ANF-3445							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
61	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,45	70,35
61	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44	61,32
61	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	23,27	69,81
VALOR TOTAL LOTE 61 R\$						201,48	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 62 - UNO MILLE 1.0 FIRE, FLEX, ANO 2006, PLACA ANT-5327							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
62	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	23,45	70,35
62	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44	61,32
62	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	29,45	88,35
VALOR TOTAL LOTE 62 R\$						220,02	

LOTE 63 - ZAFIRA ELEGANCE 2.0 GASOLINA, ANO 2006, PLACA KZX-4657							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
63	1	3	UN	15993	FILTRO DE AR	34,42	103,26
63	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44	61,32
63	3	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	21,30	63,90
VALOR TOTAL LOTE 63 R\$						228,48	

LOTE 64 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
64	1	10	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	217,36	2.173,60
64	2	10	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	56,32	563,20
64	3	10	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	37,01	370,10
64	4	10	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	188,77	1.887,70
64	5	10	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	59,15	591,50
64	6	10	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	99,47	994,70
VALOR TOTAL LOTE 64 R\$						6.580,80	

LOTE 65 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
65	1	8	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	38,59	308,72
65	2	8	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	67,10	536,80
65	3	8	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	68,67	549,36
65	4	8	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	190,53	1.524,24
65	5	8	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	52,72	421,76
VALOR TOTAL LOTE 65 R\$						3.340,88	

LOTE 66 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, ANO 1985/1987							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
66	1	8	UN	3057	2S1286 - FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	199,67	1.597,36
66	2	8	UN	3056	4M9334 - FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	190,53	1.524,24
66	3	8	UN	16093	2P4004 - FILTRO	54,76	438,08
66	4	8	UN	18233	1P2299 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	39,30	314,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

66	5	8	UN	16136	8B5935 - ELEMENTO	37,68	301,44
VALOR TOTAL LOTE 66 R\$						4.175,52	

LOTE 67 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
67	1	8	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	149,26	1.194,08
67	2	8	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	193,39	1.547,12
67	3	8	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	85,09	680,72
67	4	8	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	127,58	1.020,64
67	5	8	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	76,62	612,96
67	6	8	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	257,76	2.062,08
67	7	8	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	128,96	1.031,68
VALOR TOTAL LOTE 67 R\$						8.149,28	

LOTE 68 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
68	1	8	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	152,92	1.223,36
68	2	8	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	64,90	519,20
68	3	8	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	162,92	1.303,36
68	4	8	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	61,57	492,56
68	5	8	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	88,07	704,56
68	6	8	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	55,52	444,16
68	7	8	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	41,00	328,00
68	8	8	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	269,46	2.155,68
VALOR TOTAL LOTE 68 R\$						7.170,88	

LOTE 69 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F, ANO 1998							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
69	1	8	UN	18469	6I2501 - FILTRO DE AR	232,92	1.863,36
69	2	8	UN	5621	1R0751 - FILTRO	62,38	499,04
69	3	8	UN	18237	6I2693 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	62,34	498,72
69	4	8	UN	18238	8S9129 - FILTRO MAGNETICO	105,42	843,36
69	5	8	UN	5620	1R0714 - FILTRO	129,09	1.032,72
69	6	8	UN	18239	7C0896 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	67,74	541,92
69	7	8	UN	18240	9T5916 - FILTRO DE OLEO COM ROSCA	219,40	1.755,20
69	8	8	UN	18405	8E9623 - FILTRO	54,01	432,08
VALOR TOTAL LOTE 69 R\$						7.466,40	

LOTE 70 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
70	1	8	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	167,71	1.341,68
70	2	8	UN	3880	2998229 - FILTRO	198,75	1.590,00
70	3	8	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	160,44	1.283,52
70	4	8	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	87,38	699,04
70	5	8	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	162,89	1.303,12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

70	6	8	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	324,72	2.597,76
70	7	8	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	98,94	791,52
70	8	8	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	393,33	3.146,64
70	9	8	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	333,90	2.671,20
70	10	8	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	229,63	1.837,04
70	11	8	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	67,32	538,56
VALOR TOTAL LOTE 70 R\$						17.800,08	

LOTE 71 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
71	1	8	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	271,15	2.169,20
71	2	8	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	22,84	182,72
71	3	8	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	57,23	457,84
71	4	8	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	124,36	994,88
71	5	8	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	301,52	2.412,16
71	6	8	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	29,87	238,96
71	7	8	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	1.594,96	12.759,68
71	8	8	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	66,36	530,88
71	9	8	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	110,33	882,64
71	10	8	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	42,18	337,44
VALOR TOTAL LOTE 71 R\$						20.966,40	

LOTE 72 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
72	1	8	UN	2708	02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	66,71	533,68
72	2	8	UN	2709	32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	28,59	228,72
72	3	8	UN	2710	32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	173,45	1.387,60
72	4	8	UN	5052	32/925346-FILTRO HIDRAULICO-RETROESCAVADEIRA JCB 2013	258,52	2.068,16
72	5	8	UN	5053	581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO-RETROESCAVADEIRA JCB 2013	74,47	595,76
72	6	8	UN	8801	32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	267,61	2.140,88
72	7	8	UN	10305	32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL	153,29	1.226,32
VALOR TOTAL LOTE 72 R\$						8.181,12	

LOTE 73 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
73	1	8	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	39,15	313,20
73	2	8	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	284,13	2.273,04
73	3	8	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	263,17	2.105,36
73	4	8	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	301,97	2.415,76
73	5	8	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	59,66	477,28
73	6	8	UN	2617	7W2326 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	41,22	329,76



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

73	7	8	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	167,66	1.341,28
73	8	8	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	146,67	1.173,36
73	9	8	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	120,36	962,88
73	10	8	UN	2615	2289130 - FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	90,69	725,52
73	11	8	UN	2616	2289129 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	121,00	968,00
VALOR TOTAL LOTE 73 R\$						13.085,44	

LOTE 74 - ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105DX, ANO 2012							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
74	1	8	UN	18255	43902444 - FILTRO DE AR DO MOTOR	277,33	2.218,64
74	2	8	UN	18256	43904168 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	274,06	2.192,48
74	3	8	UN	18257	19295872 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	100,08	800,64
74	4	8	UN	18258	43802263 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	104,05	832,40
74	5	8	UN	18259	13284617 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	98,42	787,36
74	6	8	UN	18260	13886452 - FILTRO DE OLEO	69,42	555,36
VALOR TOTAL LOTE 74 R\$						7.386,88	

LOTE 75 - ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO 3411, ANO 2014							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
75	1	8	UN	18261	64744 - FILTRO DE AR MOTOR	55,50	444,00
75	2	8	UN	18262	64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	92,00	736,00
75	3	8	UN	18263	64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	92,00	736,00
75	4	8	UN	18264	64736 - FILTRO DE OLEO	31,67	253,36
75	5	8	UN	18265	330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	93,67	749,36
75	6	8	UN	18266	64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO	119,50	956,00
75	7	8	UN	18267	64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	152,70	1.221,60
75	8	8	UN	18268	330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL	167,83	1.342,64
VALOR TOTAL LOTE 75 R\$						6.438,96	

LOTE 76 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 735, ANO 1976 - Motor MB 1113							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
76	1	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	13,95	111,60
76	2	8	UN	15993	FILTRO DE AR	151,67	1.213,36
76	3	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	35,50	284,00
76	4	8	UN	18295	FILTRO HIDRAULICO	113,50	908,00
VALOR TOTAL LOTE 76 R\$						2.516,96	

LOTE 77 - ROLO COMPACTADOR SPV68 ANO 1985 - Motor MWM229							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
77	1	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	35,50	284,00
77	2	8	UN	15993	FILTRO DE AR	148,33	1.186,64



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

77	3	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,60	100,80
VALOR TOTAL LOTE 77 R\$						1.571,44	

LOTE 78 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
78	1	3	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	107,71	323,13
78	2	3	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	82,93	248,79
78	3	3	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	27,31	81,93
78	4	3	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	36,56	109,68
78	5	3	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	116,02	348,06
VALOR TOTAL LOTE 78 R\$						1.111,59	

LOTE 79 - TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2, ANO 1988							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
79	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	86,80	260,40
79	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	41,84	125,52
VALOR TOTAL LOTE 79 R\$						385,92	

LOTE 80 - CAMINHÃO MB L1113, ANO 1976, PLACA BXE-4625							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
80	1	3	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	82,93	248,79
80	2	3	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	56,81	170,43
80	3	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	17,22	51,66
80	4	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	38,39	115,17
VALOR TOTAL LOTE 80 R\$						586,05	

LOTE 81 - CAMINHÃO PRANCHA VW 16.220, ANO 1999, PLACA CVN-0865							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
81	1	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	150,03	600,12
81	2	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	95,52	382,08
81	3	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	27,31	109,24
81	4	4	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	115,49	461,96
81	5	4	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	121,98	487,92
81	6	4	UN	18274	FILTRO DE DIESEL SECUNDARIO	93,07	372,28
81	7	4	UN	18218	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA	21,20	84,80
VALOR TOTAL LOTE 81 R\$						2.498,40	

LOTE 82 - CAMINHÃO VW 16.220, ANO 1996, PLACA AGW-5963							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
82	1	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	150,03	600,12
82	2	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	95,52	382,08
82	3	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	27,31	109,24
82	4	4	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	115,49	461,96
82	5	4	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	108,55	434,20
82	6	4	UN	18274	FILTRO DE DIESEL SECUNDARIO	93,07	372,28
82	7	4	UN	18218	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA	21,20	84,80
VALOR TOTAL LOTE 82 R\$						2.444,68	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 83 - CAMINHÃO VOLKS VW 12.140, ANO 1986, PLACA AAH-9884							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
83	1	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	124,82	499,28
83	2	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	95,52	382,08
83	3	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,54	82,16
83	4	4	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	115,49	461,96
83	5	4	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	116,88	467,52
83	6	4	UN	18274	FILTRO DE DIESEL SECUNDARIO	93,07	372,28
83	7	4	UN	18218	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA	23,77	95,08
VALOR TOTAL LOTE 83 R\$						2.360,36	

LOTE 84 - CAMINHÃO VOLKS 15180 WORKER ANO 2011, PLACA AUZ-0556							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
84	1	3	UN	15995	FILTRO DE OLEO/LUBRIFICANTE	38,43	115,29
84	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	76,97	230,91
84	3	3	UN	15993	FILTRO DE AR	112,28	336,84
84	4	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	122,10	366,30
VALOR TOTAL LOTE 84 R\$						1.049,34	

LOTE 85 - CAMINHÃO VW 8.160, 4X2, ANO 2015/2016, PLACA BAL-7239							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
85	1	4	UN	18281	FILTRO LUBRIFICANTE	194,22	776,88
85	2	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	182,14	728,56
85	3	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	77,39	309,56
85	4	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	53,74	214,96
VALOR TOTAL LOTE 85 R\$						2.029,96	

LOTE 86 - CAMINHÃO FORD CARGO 2622E, ANO 2009, PLACAS: ARD-7110 E ARD-7115							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
86	1	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	104,64	837,12
86	2	8	UN	18275	FILTRO SECADOR AR EXTERNO	112,74	901,92
86	3	8	UN	18276	FILTRO SECADOR AR INTERNO	592,10	4.736,80
86	4	8	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	70,67	565,36
86	5	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	65,58	524,64
86	6	8	UN	18277	FILTRO DESUMIDIFICADOR	172,27	1.378,16
86	7	8	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	114,94	919,52
86	8	8	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	62,75	502,00
VALOR TOTAL LOTE 86 R\$						10.365,52	

LOTE 87 - CAMINHÃO MB BASC. ATRON 2729K, 6X4, DIESEL, ANO 2013 PLACAS: AXX-4161, AXX-4162 E AXY-3944							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
87	1	12	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	64,85	778,20
87	2	12	UN	18275	FILTRO SECADOR AR EXTERNO	123,05	1.476,60
87	3	12	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	84,27	1.011,24
87	4	12	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	71,29	855,48
87	5	12	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	56,47	677,64
87	6	12	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	122,68	1.472,16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

87	7	12	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	84,16	1.009,92
VALOR TOTAL LOTE 87 R\$						7.281,24	

LOTE 88 - CAMINHAO MB BASC. ATRON 2729K, 6X4, DIESEL, ANO 2014, PLACA AYH-7139							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
88	1	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	64,85	259,40
88	2	4	UN	18275	FILTRO SECADOR AR EXTERNO	123,05	492,20
88	3	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	84,27	337,08
88	4	4	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	71,29	285,16
88	5	4	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	56,47	225,88
88	6	4	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	123,82	495,28
88	7	4	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	84,16	336,64
VALOR TOTAL LOTE 88 R\$						2.431,64	

LOTE 89 - CAMINHAO IVECO BASC. TECTOR 170E22 D, 4X2, DIESEL, ANO 2013/2014 PLACAS: AYI-2128 E AYI-2289							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
89	1	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	64,85	518,80
89	2	8	UN	18275	FILTRO SECADOR AR EXTERNO	123,05	984,40
89	3	8	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	84,27	674,16
89	4	8	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	71,29	570,32
89	5	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	56,47	451,76
89	6	8	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	122,68	981,44
89	7	8	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	84,16	673,28
VALOR TOTAL LOTE 89 R\$						4.854,16	

LOTE 90 - CAMINHÃO MB 1113 ANO 1982, PLACA AIJ-0617							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
90	1	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	82,18	328,72
90	2	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	58,96	235,84
90	3	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	25,76	103,04
90	4	4	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	35,87	143,48
VALOR TOTAL LOTE 90 R\$						811,08	

LOTE 91 - CAMINHÃO MB LK1313, ANO 1986 , PLACA AAE-7313							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
91	1	4	UN	18219	FILTRO DE AR EXTERNO	82,18	328,72
91	2	4	UN	15997	FILTRO DE AR INTERNO	58,96	235,84
91	3	4	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	14,43	57,72
91	4	4	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	35,87	143,48
VALOR TOTAL LOTE 91 R\$						765,76	

LOTE 92 - CAMINHÃO VOLVO/FH12 380 4X2T, ANO 2005, PLACA MET-5084							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
92	1	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	114,29	342,87
92	2	3	UN	15993	FILTRO DE AR	307,24	921,72
92	3	3	UN	18281	FILTRO LUBRIFICANTE	80,54	241,62
VALOR TOTAL LOTE 92 R\$						1.506,21	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 93 - MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS ANO 2009, PLACA ARS-7862							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
93	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	79,60	238,80
93	2	3	UN	15993	FILTRO DE AR	103,02	309,06
93	3	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	86,97	260,91
93	4	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	99,29	297,87
VALOR TOTAL LOTE 93 R\$						1.106,64	

LOTE 94 - MICRO ONIBUS IVECO MODELO CITY CLASS 70CV17, ANO 2013/2014 PLACA AXO-4745							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
94	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	79,60	238,80
94	2	3	UN	15993	FILTRO DE AR	103,02	309,06
94	3	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	86,97	260,91
94	4	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	99,29	297,87
VALOR TOTAL LOTE 94 R\$						1.106,64	

LOTE 95 - MICRO ONIBUS VW MASCA GRANMINI, ANO 2009/2010, PLACA ARZ-2445							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
95	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	59,72	179,16
95	2	3	UN	15993	FILTRO DE AR	110,87	332,61
95	3	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	81,95	245,85
95	4	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	126,91	380,73
VALOR TOTAL LOTE 95 R\$						1.138,35	

LOTE 96 - MICRO ONIBUS AGRALE MASCA GRANMINI, ANO 2009/2010, PLACA ARZ-2448							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
96	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	83,48	250,44
96	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	102,75	308,25
96	3	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	114,28	342,84
96	4	3	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	110,57	331,71
96	5	3	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	72,79	218,37
VALOR TOTAL LOTE 96 R\$						1.451,61	

LOTE 97 - MICRO ONIBUS VOLARE V-6 ANO 2008 PLACAS: AQU-4665, AQU-4666, AQU-4667 e AQU-4669							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
97	1	12	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	90,57	1.086,84
97	2	12	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	77,57	930,84
97	3	12	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	63,21	758,52
97	4	12	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	81,53	978,36
97	5	12	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	56,34	676,08
VALOR TOTAL LOTE 97 R\$						4.430,64	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 98 - MICRO ONIBUS VOLARE V-8 ANO 2008, PLACAS: AQU-4668 E AQQ-6092							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
98	1	6	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	90,57	543,42
98	2	6	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	77,57	465,42
98	3	6	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	82,88	497,28
98	4	6	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	95,07	570,42
98	5	6	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	74,13	444,78
VALOR TOTAL LOTE 98 R\$						2.521,32	

LOTE 99 - MICRO ONIBUS VOLARE V8L, ANO 2012, PLACA AWH-8757							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
99	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	90,57	271,71
99	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	77,57	232,71
99	3	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	82,88	248,64
99	4	3	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	95,07	285,21
99	5	3	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	74,13	222,39
VALOR TOTAL LOTE 99 R\$						1.260,66	

LOTE 100 - MICRO ONIBUS MB MASCA GRANMINI M, ANO 2010, PLACA AUQ-5572							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
100	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	51,33	153,99
100	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	53,31	159,93
100	3	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	126,91	380,73
100	4	3	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	106,42	319,26
100	5	3	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	73,73	221,19
VALOR TOTAL LOTE 100 R\$						1.235,10	

LOTE 101 - MICRO ONIBUS MB L1313 DIESEL, ANO 1986, PLACA BWF-6591							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
101	1	2	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	35,05	70,10
101	2	2	UN	15993	FILTRO DE AR	82,93	165,86
101	3	2	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	25,46	50,92
101	4	2	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	74,19	148,38
VALOR TOTAL LOTE 101 R\$						435,26	

LOTE 102 - ONIBUS SCANIA K112 CL, ANO 1987, PLACA KOD - 1365							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
102	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	36,50	109,50
102	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	27,66	82,98
102	3	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	80,94	242,82
102	4	3	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	190,02	570,06
102	5	3	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	58,44	175,32
VALOR TOTAL LOTE 102 R\$						1.180,68	

LOTE 103 - ONIBUS VOLARE MP, ANO 2002/2003, PLACA AKM-6397							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
103	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	90,57	271,71



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

103	2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	77,57	232,71
103	3	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	82,88	248,64
103	4	3	UN	18292	FILTRO DE AR PRIMARIO	95,07	285,21
103	5	3	UN	18293	FILTRO DE AR SECUNDARIO	74,13	222,39
VALOR TOTAL LOTE 103 R\$						1.260,66	

LOTE 104 - ONIBUS VW 15-190 ANO 2008, MODELO FOZ U, PLACA AQW-8665							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
104	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	40,11	120,33
104	2	3	UN	15993	FILTRO DE AR	112,44	337,32
104	3	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	80,29	240,87
104	4	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	67,07	201,21
VALOR TOTAL LOTE 104 R\$						899,73	

LOTE 105 - ONIBUS VW 15-190 EOD, ANO 2012/2012, MODELO FOZ SUPER, PLACA AVX-9820							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
105	1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	40,11	120,33
105	2	3	UN	15993	FILTRO DE AR	112,44	337,32
105	3	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	80,29	240,87
105	4	3	UN	15996	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	67,07	201,21
VALOR TOTAL LOTE 105 R\$						899,73	

LOTE 106 - ONIBUS MB 1313/1313/1114, ANO: 1983/1983/1988 PLACAS: BXC-0999, BXC-6590 E AIB-3823							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
106	1	12	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	35,05	420,60
106	2	12	UN	15993	FILTRO DE AR	82,93	995,16
106	3	12	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	25,46	305,52
VALOR TOTAL LOTE 106 R\$						1.721,28	

LOTE 107 - ONIBUS VW 17230, 225CV, DIESEL S10, ANO 2017/2018, PLACA BCA-1846							
LOTE	ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
107	1	4	UN	18226	07W115561 - FILTRO LUBRIFICANTE	103,48	413,92
107	2	4	UN	18227	JZV201512 - FILTRO DIESEL MOTOR	78,01	312,04
107	3	4	UN	18228	2R0127177J - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	142,56	570,24
107	4	4	UN	18287	2S0129620B - FILTRO DE AR	129,46	517,84
VALOR TOTAL LOTE 107 R\$						1.814,04	

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 220.445,73 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Sede do Departamento solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de empenho pela DETENTORA.

3.2 - Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3.3 - A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

3.4 - A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

3.5 - Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.6 - Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

3.8 - Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

4.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

4.4 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

4.5 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 14.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 - Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



6.6 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

7.3 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 08/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 08/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 08/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de concorrência pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	3118
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
04.01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.39.99	000	4467
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	3121
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	3122
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	3123
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	3124
10.02	Depto Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	3130
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3131



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

11.01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	3013
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3133
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913
09.01	Departamento de Ind e Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	3134

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: **Da revisão do registro de preços:**

- O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovemente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: **Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:**

- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem *álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível*.
- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Sede do Departamento solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de empenho pela DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Sexto: Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **Tributos Federais** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....